



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 43
SEÇÃO DE ARQUIVOS

Dist.

JCJ n.º 291/72

OBJETO — Aviso prévio, 13ª sal., Férias, Dif. salarial, Hs. extras, Ad. noturno, Ind.

AUDIÊNCIAS
15/3/72, às 13,45 hs.

Amf

ARQUIVADO

RECTE — Waldecy Oliveira Silva

RECDO — Confeitaria Brasiliana-Miguel Martins Souza, Filho.

Cr\$ 3.174,76

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de fevereiro
do ano de 1972 na Secretária da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue.....

Amf
Chefe da Secretaria

EXMO. SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA.

15-3-22 13.00-9

| | |
|---------------------------|-----------|
| P. J. - J.C.J. DE GOIANIA | |
| Protocolo | |
| Entrada 221 2 | 172 |
| 372 | Nº 294172 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | |

Diz, WALDECY OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, confeitheiro- , residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua 29 nº 472- Fama , via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: CONFEITARIA BRASILIANA- MIGUEL MARTINS SOUZA FILHO , sediada à Rua 29 nº 196- FAMA- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 15/outubro/1970 e despedido sem justo motivo ou injustamente em 7/fevereiro/72 e o seu salário era de Cr\$. 140,00 (cento e quarenta cruzeiros mensais.-

Que, não teve sua carteira profissional assinada e requer a assinatura na mesma via da presente. O horário do Reclamante era das 14 hs. até as 7 hs. do dia imediato.-

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença salarial, horas extras e Indenização, adicional noturno DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, com teste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

| | | |
|--------------------------------|------|----------|
| Aviso prévio - | Cr\$ | 172,80 |
| 13º salário de 1.971 - | | 172,80 |
| Férias de 1.971/72 - 7 dias | | 40,32 |
| Diferença salarial - | | 328,00 |
| Horas extras c/20% - 1.500 hs. | | 1.545,00 |
| Adicional noturno | | 691,20 |
| Indenização uma remuneração | | 224,64 |
| Total..... | Cr\$ | 3.174,76 |

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor de Cr\$. 3.174,76

N. Termos

P. Deferimento

Goiania (GO), 11/fevereiro/1972.-

PP.

C.P.F. nº 21497451.

Handwritten mark

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261

Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu **WALCECY OLIVEIRA SILVA** brasileiro, solteiro, confeitiro, residente à Rua 29 nº 472 - Fama nomeia e / constitue bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamationária contra a firma **CONFETARIA BRASILIANA** sediada à Rua 29 nº 196 - Fama e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

4º. Ofício
Colônia

Goiânia (GO), 11/fevereiro/1972.

Walcecy Oliveira Silva

Tacemolato "Artiaga" 4º. OFICIO
 RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 8-1372
 Reconheço a *[Signature]* firma
 Em test. *[Signature]* da verdade
 Goiânia *11* / *22* / 19*72*
 Ana Elise Gomes - Escr.

4
M

Confeitaria Brasileira-Miguel Martins Souza Filho
Rua 29, nº 196-Fama
Nesta

Waldecy Oliveira Silva

Praça Cívica, nº 9
13,45

treze e quarenta e cinco
março

15

quinze

Certifico que em 22 de 2 de 72
 foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
 pelo registrado postal nº 650
 Goiânia, 22 de 2 de 72

 Chefe da Secretaria

Goiânia, 22

fevereiro

72

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 291/72

Aos 15 dias do mês de março do ano de 1972
nesta cidade de Goiânia, às 13,45 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.

Valdecy Oliveira Silva
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da
reclamação relativa a Aviso, etc.
Confeitaria Brasileira - Miguel Martins Souza Filho, que apresentou contra

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a
votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.
Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 3.174,76
Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 125,53, isentas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos
membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria